



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI - MS

REQUERIMENTO Nº 016/2026		
AUTORIA	DESTINATÁRIO	SESSÃO
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI	ORDINÁRIA DO DIA: 24.04.2026

Requeremos, na forma regimental, depois de ouvido o plenário, ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis, Darci José da Silva, para que se officie ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sérgio Diozébio Barbosa e ao Juízo da 1ª Zona Eleitoral de Amambai/MS, manifestando **apoio institucional** à pretensão de instalação de seção eleitoral, a funcionar na **Escola Municipal Novo Horizonte**, situada na zona rural do Município, ou, conforme avaliação técnica da Justiça Eleitoral, à criação de local de votação com a correspondente seção eleitoral naquela unidade escolar.

JUSTIFICATIVA:

Conforme ofício encaminhado pelo Poder Executivo, a solicitação busca ampliar o acesso ao voto para moradores da zona rural do Município, especialmente os residentes na **Aldeia Jaguari**, no **Assentamento Magno de Oliveira**, no **Loteamento Querência** e em outras áreas rurais circunvizinhas, reduzindo deslocamentos e promovendo maior inclusão eleitoral.

Segundo dados oficiais da Justiça Eleitoral, o Município de **Amambai** conta atualmente com **27.001 eleitores**, distribuídos em **15 locais de votação** e **97 seções eleitorais**, no âmbito da **1ª Zona Eleitoral**.

A legislação eleitoral atribui à Justiça Eleitoral a designação dos locais de votação e das seções eleitorais, com preferência por **edifícios públicos**, recorrendo-se a prédios particulares apenas de forma subsidiária. Também é vedada a instalação de seções em propriedade rural privada, o que não se verifica na hipótese em análise, por se tratar de escola pública municipal.



No próprio Município de Amambai, já há seções eleitorais instaladas em unidades escolares rurais e indígenas, o que demonstra a viabilidade institucional desse modelo de atendimento ao eleitorado local.

A presente manifestação **não interfere** na competência técnica e decisória da Justiça Eleitoral. Busca, apenas, registrar o apoio institucional desta Casa Legislativa à iniciativa, evidenciando a pertinência local da demanda e contribuindo para sua análise pelos órgãos competentes.

Amambai-MS, 15 de abril de 2026.

**DARCI JOSÉ DA SILVA**  
Presidente

**ROSA LINDA RODRIGUES**  
Vice-Presidente

**TALYTA ESCOBAR DA SILVA DIAS**  
1ª Secretária

**RUNES DE OLIVEIRA**  
2º Secretário

